

Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 29 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2023 -**

*“Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Saneamento na estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 2016, passando o respectivo artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I - .....  
II - .....  
III - .....  
IV - .....  
V - .....  
VI - .....  
VII - Diretoria de Saneamento” (NR)

Art. 2º Em razão da criação de que trata o artigo 1º, fica revogada a alínea “e” do artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 2016.

Art. 3º A Lei Complementar nº 141, de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 10-A. A DIRETORIA DE SANEAMENTO é a unidade administrativa encarregada da captação de água bruta, todas as fases ligadas ao tratamento, armazenamento e distribuição da água, captação, transporte e tratamento de esgoto, além da manutenção e conservação das estações de bombeamento e tratamento de água e esgoto.

Art. 10-B. A DIRETORIA DE SANEAMENTO compõe-se das seguintes unidades administrativas:

I - Seção de Água;  
II - Seção de Esgoto;



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### III - Seção de Manutenção e Zeladoria, composta por:

- a) Setor de Manutenção de Sistemas Elétricos e Motobombas e,
- b) Setor de Asseio e Conservação de Estação de Tratamento". (AC)

Art. 4º Em face das criações de que tratam os artigos 1º e 2º, torna-se necessária a redenominação e criação de empregos em comissão, a saber:

I - o emprego em comissão de Chefe da Seção de Saneamento fica redenominado Diretor de Saneamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), elevando a referência salarial inicial de 42 para 49;

II - ficam criados os empregos em comissão de Chefe de Seção de Água, Chefe de Seção de Esgoto e Chefe de Seção de Manutenção e Zeladoria, 01 (uma) vaga para cada emprego, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, passando a constar no Anexo I, da Lei Complementar nº 141, de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Ficam acrescidas ao Anexo VI da Lei Complementar nº 141, de 2016, as atribuições dos empregos em comissão de Diretor de Saneamento, Chefe da Seção de Água, Chefe da Seção de Esgoto e Chefe de Seção de Manutenção e Zeladoria, a saber:

#### **DIRETOR DE SANEAMENTO**

**REQUISITO:** Nível universitário

**REFERÊNCIA INICIAL:** 49

**ATRIBUIÇÃO:** Supervisionar e dirigir as seções de água, esgoto, manutenção e zeladoria, bem como supervisionar e dirigir os processos e procedimentos das estações de captação, bombeamento e tratamento de água e esgoto, acompanhar e fiscalizar todas as fases ligadas ao tratamento, armazenamento e distribuição da água, captação, transporte e tratamento de esgoto, além da manutenção e conservação das estações de bombeamento e tratamento de água e esgoto.

#### **CHEFE DA SEÇÃO DE ÁGUA**

**REQUISITO:** Ensino médio completo e experiência técnico-profissional adequada

**REFERÊNCIA INICIAL:** 42

**ATRIBUIÇÃO:** Controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Saneamento; assessorar o Departamento em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; organizar as unidades subordinadas; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atuação, convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, os subordinados da Seção; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinado; propor programas de treinamento da Seção, bem como indicar os servidores que deles participarão; aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Seção; justificar as faltas ao serviço dos servidores da Seção que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; aplicar penas disciplinares aos subordinados, na forma da legislação vigente; sugerir ao Superintendente a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas na sua Seção; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; proceder à avaliação de desempenho do pessoal; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

**CHEFE DA SEÇÃO DE ESGOTO**

**REQUISITO:** Ensino médio completo e experiência técnico-profissional adequada

**REFERÊNCIA INICIAL:** 42

**ATRIBUIÇÃO:** Controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Saneamento; assessorar o Departamento em suas decisões, nos assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; organizar as unidades subordinadas; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação, convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, os subordinados da Seção; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinado; propor programas de treinamento da Seção, bem como indicar os servidores que deles participarão; aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Seção; justificar as faltas ao serviço dos servidores da Seção que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; aplicar penas disciplinares aos subordinados, na forma da legislação vigente; sugerir ao Superintendente a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas na sua Seção; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; proceder à avaliação de desempenho do pessoal; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

**CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

**REQUISITO:** Ensino médio completo e experiência técnico-profissional adequada

**REFERÊNCIA INICIAL:** 42

**ATRIBUIÇÃO:** Controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Saneamento; assessorar o Departamento em suas decisões, nos



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assuntos correlatos à Autarquia ou naqueles que lhe forem atribuídos; organizar as unidades subordinadas; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação, convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, os subordinados da Seção; controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinado; propor programas de treinamento da Seção, bem como indicar os servidores que deles participarão; aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Seção; justificar as faltas ao serviço dos servidores da Seção que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; aplicar penas disciplinares aos subordinados, na forma da legislação vigente; sugerir ao Superintendente a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas na sua Seção; elaborar relatórios ao Superintendente sobre as atividades da Seção; proceder à avaliação de desempenho do pessoal; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º Fica criado na Lei Complementar n.º 141, de 2016, o anexo VII que trata sobre as funções de confiança, passando o artigo 13 da referida Lei Complementar a vigorar com a redação que ora lhe é dado:

“Art. 13.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Anexo IV - Tabela de Referências;

V - Anexo V - Das atribuições dos Empregos Permanentes;

VI - Anexo VI - Das atribuições dos Empregos em Comissão;

VII - Anexo VII - Das Atribuições das Funções de confiança - exercidas exclusivamente por ocupantes de emprego permanente.” (NR)

“§ 1º As funções de confiança, constantes no Anexo VII desta Lei, serão preenchidas exclusivamente por ocupantes do quadro de empregos permanentes da Autarquia, sendo que os empregados que forem designados a ocuparem tais funções perceberão uma gratificação de 30% (trinta por cento) calculada sobre a referência salarial inicial do empregado.

§ 2º Além das atribuições do cargo de ingresso do empregado, quando designado a ocupar uma das funções de confiança constantes no Anexo VII desta Lei, cabe a este: liderar e organizar os membros de sua equipe, solucionar problemas



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imediatos, requisitar aos superiores materiais e equipamentos necessários ao bom andamento do serviço, dentre outras tarefas atinentes à função.” (AC)

Art. 6º Ficam criadas as funções de confiança de Coordenador de Equipe de Manutenção e Coordenador de Equipe de Asseio e Conservação, que passam a constar no Anexo VII.

ANEXO VII  
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA - EXERCIDAS  
EXCLUSIVAMENTE POR OCUPANTES DE EMPREGO PERMANENTE

Quantidade	Denominação
2	Coordenador de Equipe de Manutenção
1	Coordenador de Equipe de Asseio e Conservação

**COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO**

Requisitos: Experiência técnica-profissional mínima de 6 (seis) meses na área de manutenção;  
**ATRIBUIÇÃO:** Liderar e organizar os membros de sua equipe, solucionar problemas imediatos, requisitar aos superiores materiais e equipamentos necessários ao bom andamento do serviço, dentre outras tarefas atinentes à função de manutenção.

**COORDENADOR DE EQUIPE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

Requisitos: Experiência técnica-profissional mínima de 6 (seis) meses na área de asseio e conservação;  
**ATRIBUIÇÃO:** Liderar e organizar os membros de sua equipe, solucionar problemas imediatos, requisitar aos superiores materiais e equipamentos necessários ao bom andamento do serviço, dentre outras tarefas atinentes à função relacionadas ao asseio e conservação.

Art. 7º Fica criado o emprego permanente de Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, que unifica os atuais empregos permanentes de Operador de Estação de Tratamento de Água e de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto.

§ 1º O emprego criado, atrelado à Diretoria de Saneamento, possui o total de 37 vagas, incluídos os atuais ocupantes dos empregos unificados, com jornada de trabalho semanal limitada a 36 horas e referência salarial inicial mensal 29.

§ 2º Em substituição aos empregos unificados, o Anexo V da Lei Complementar 141, de 2016, é acrescido com as seguintes informações:

**TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:**

Requisitos: Curso Técnico na Área de Química e inscrição no conselho de classe.



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência Inicial: 29

**ATRIBUIÇÃO:** Operar as instalações de estação de tratamento de água e/ou esgoto, zelando pelo tratamento adequado da água e/ou esgoto, dirigindo a entrada e saída da respectiva Estação de Tratamento, abrindo válvulas e regulando e acionando o conjunto de motobombas, de acordo com as normas preestabelecidas, adicionar produtos químicos para o bom tratamento, fazer a limpeza adequada em todo o sistema de operação, controlar o correto funcionamento das instalações da Estação, lendo as marcações dos indicadores e marcadores do quadro/painel de controle, verificando o funcionamento de equipamentos eletromecânicos do sistema de água e/ou esgoto, lendo pressão, vazão, temperatura, tensão e outros, para tomar providências se necessário e registrar os valores encontrados, permitindo a determinação de testes necessários à correção. Controlar os estoques de produtos químicos, reagentes e outros materiais de uso na unidade, solicitando sua reposição quando necessário, para evitar interrupção no tratamento. Preparar e aplicar soluções químicas, observando pontos de aplicação, dosagem e os parâmetros preestabelecidos, para manter padrões físicos, químicos e biológicos, coletando amostras quando necessário, bem como verificando descargas de resíduos, sua procedência e destino, para aplicar o tratamento adequado, contribuindo com o bem-estar da população e meio ambiente. Realizar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda, e a critério de seus superiores. Usar equipamentos de segurança EPIs e uniformes de trabalho. Promove a operação técnica da estação de tratamento, manuseia os produtos químicos utilizados no tratamento, limpeza e conservação dos equipamentos e demais serviços relacionados à operação do sistema.

Art. 8º Os atuais ocupantes dos empregos permanentes unificados de Operador de Estação de Tratamento de Água e de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto podem aderir ao emprego permanente de Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

§ 1º A adesão a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e se dará por livre e espontânea vontade mediante assinatura do respectivo termo, ocasião em que fará jus à jornada de trabalho e referência salarial do emprego aderido, devendo ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a entrada em vigor desta lei.

§ 2º Os atuais ocupantes dos empregos unificados de Operador de Estação de Tratamento de Água e de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto que não fizerem a adesão no prazo mencionado no parágrafo anterior manterão a situação funcional estabelecida no edital de ingresso, em especial no que se refere à jornada de trabalho e à referência salarial.

Art. 9º Fica aumentada a quantidade de empregos permanentes de Operador Hidráulico de 26 para 35 vagas.



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 Fica alterada a referência salarial do emprego permanente de Operador Hidráulico, elevando a referência inicial de 20 para 23, com jornada semanal limitada a 36 horas.

Art. 11 Fica alterada a referência salarial do emprego permanente de Procurador, elevando a referência inicial de 43 para 49, com jornada semanal limitada a 30 horas.

Art. 12 O parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Complementar n° 141, de 28 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 .....

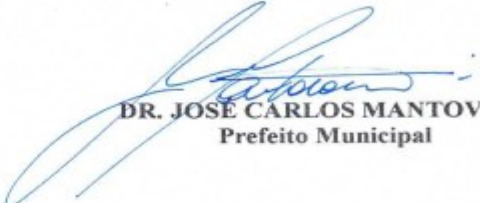
**Parágrafo único. O SAEP poderá estabelecer jornada diária de trabalho de 12 horas, bem como escala de turno ininterrupto de revezamento, mediante acordo coletivo de trabalho firmado junto ao Sindicato representante da categoria profissional.” (NR)**

Art. 13 As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### “ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

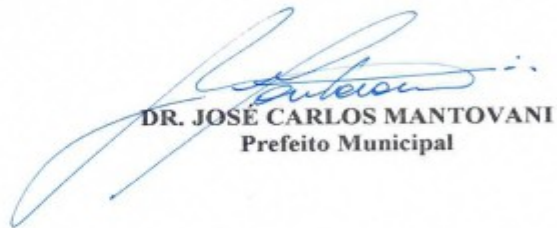
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei complementar que **dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e dá outras providências.**

Embasam o encaminhamento da propositura, mensagem do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, documentação extraída dos autos do processo eletrônico nº 4.797/2023, cujos termos acatamos integralmente constituindo-se parte integrante da presente justificativa.

Isso posto, desde já contamos com o beneplácito dessa nobre vereança em acolher e analisar a presente proposta.

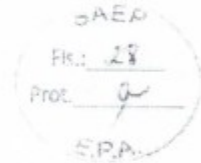
Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal





Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



## JUSTIFICATIVA A PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pirassununga,  
José Carlos Mantovani

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar que visa alterar a estrutura administrativa do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a fim de encaminhar ao exame e deliberação por parte da Câmara Municipal, em razão da iniciativa privativa de competência do Prefeito, disposta no art. 33, § 1º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

Seu primordial intuito é criar a Diretoria de Saneamento, pois, apesar de se tratar da principal atribuição desta autarquia municipal, ainda não conta com Diretoria própria.

A estrutura administrativa do SAEP é disposta pela Lei Complementar Municipal 141/2016, sendo que os incisos de seu art. 1º constituem os seguintes órgãos da autarquia: Superintendência, Diretoria de Administração, Diretoria de Finanças, Diretoria de Operação e Manutenção, Diretoria de Projetos e Convênios e Procuradoria. Há também órgão de controle interno, subordinado diretamente à Superintendência, criado pela lei nº 5.006/2016.

Como se vê, hodiernamente não há Diretoria de Saneamento, mas tão somente a Seção de Saneamento, que é uma das que compõe a Diretoria de Operação e Manutenção, conforme art. 7º, alínea e daquela mesma Lei Complementar.

Justamente por ser a primordial atribuição da autarquia, aliado ao fato de concentrar parcela considerável de seus empregados públicos, entende-se que o saneamento necessita de diretoria própria.

A subdivisão da Diretoria de Saneamento seria a seguinte: Seção de Água, Seção de Esgoto, Seção de Manutenção e Zeladoria, composta por Setor de Manutenção de Sistemas Elétricos e Motobombas e Setor de Asseio e Conservação de Estação de Tratamento

Av. Newton Prado nº 2664 - Pirassununga/SP - Fone/Fax: (19) 3565-1511 - Cnpj: 06.31-901



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



Em decorrência da criação da Diretoria de Saneamento, exsurge a necessidade de outras adaptações. Em relação aos empregos, são elas:

- i) transformação do atual emprego em comissão de Chefe da Seção de Saneamento em Diretor de Saneamento;
- ii) criação de três empregos em comissão, quais sejam, Chefe da Seção de Água, Chefe da Seção de Esgoto e Chefe de Seção de Manutenção e Zeladoria, referentes às subdivisões da nova diretoria;
- iii) criação de duas funções de confiança, a serem ocupadas por empregados efetivos, de Coordenador de Equipe de Manutenção e Coordenador de Equipe de Asseio e Conservação e
- iv) renomeação e unificação dos distintos empregos de Operador de Estação de Tratamento de Água e de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto para Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Ressalta-se que tais modificações possuem o intuito de organizar a estrutura interna da nova diretoria.

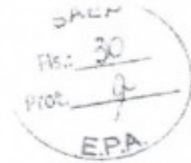
Cabe acrescentar sobre os atuais empregos de Operador de Estação de Tratamento de Água e de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto. O intuito é unificá-los no emprego, que continua a ser efetivo, denominado Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

O emprego unificado previsto em lei trará à autarquia maior autonomia e agilidade para distribuição de seus empregados públicos nas Estações de Tratamento de Água e de Esgoto. Conforme a necessidade, o deslocamento de uma Estação para outra será facilitada, não esbarrando na atual previsão legal de que os Operadores de Estação de Tratamento de Água só podem laborar nesse local, o mesmo ocorrendo com os Operadores de Estação de Tratamento de Esgoto, enrijecendo o poder diretivo da autarquia, precipuamente em sua vertente relacionada ao poder de organização.

Ademais, a carga horária do Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto será de até 36 horas semanais, majorando-a se



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



comparada a dos empregos a serem unificados. Consequência do aumento da carga horária é a elevação da referência inicial de vencimento, que passa de 26 para 29.

Motivo distinto para tanto é o fato de que atualmente é necessária formação técnica em química para operar estações de tratamento, razão essa que levou à denominação Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, em detrimento ao antigo nome de Operador de Estação de Tratamento.

Os atuais ocupantes dos empregos a serem unificados, Operador de Estação de Tratamento de Água e Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, poderão aderir ao novo emprego, Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, ocasião em que farão jus a respectiva referência salarial e carga horária. Do mesmo modo, possuem a liberdade em manter o atual emprego, com a manutenção de seu salário e jornada.

Já o emprego permanente de Operador Hidráulico também terá sua carga horária elevada para até 36 horas por semana. Nesse caso, a referência inicial passa de 20 para 23.

Destaca-se que o aumento da carga horária desses empregos fará cessar o atual e recorrente pagamento de horas extras a seus ocupantes. Dessa forma, manter-se-á o equilíbrio das despesas, pois o aumento da referência de vencimentos irá cobrir as horas de jornada extraordinária pagas de forma habitual, corrigindo a atual desconformidade de salário e carga horária.

Por fim, está sendo alterada a referência salarial do emprego de Procurador com o fito de equiparar à remuneração paga aos Procuradores da Prefeitura que executam exatamente as mesmas funções dentro do mesmo poder

Destaca, ainda, que o impacto financeiro referente às despesas com pessoal decorrentes deste projeto de lei foi avaliado de forma prévia mediante estudo realizado pela autarquia. Manifestação por parte da Diretoria de Finanças informa que as alterações importarão num aumento mensal de 1,49% na folha de salários, sendo que o SAEP possui condições para absorver tal quantia. Trata-se, aliás, de consequência financeira exigua se comparado aos benefícios que as mudanças legislativas trarão à administração da autarquia.



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



Ademais, os requisitos constitucionais relacionados à criação de empregos e funções estão sendo observados. Ambos encontram-se inculpidos nos incisos do art. 169, § 1º da Carta Magna, e repetidos no art. 124, § 1º da Lei Orgânica Municipal, quais sejam, I) prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e II) autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Em relação ao primeiro, como exposto a autarquia realizou estudo visando avaliar se a sua dotação orçamentária é capaz de atender às despesas decorrentes da criação dos empregos, sendo a conclusão positiva. Do mesmo modo, o pressuposto constitucional quanto à autorização na lei de diretrizes orçamentárias também é preenchido, pois a Lei Municipal 5.974/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de Pirassununga para o exercício deste ano de 2023 – prevê expressamente em seu art. 8º o aumento de despesa com pessoal.

Portanto, as regras previstas na Carta Política e na Lei Orgânica de Pirassununga em relação ao orçamento foram devidamente observadas por este projeto de lei.

Assim, em busca de aprimorar o princípio constitucional expresso da eficiência na prestação do serviço público de saneamento, evidenciado, portanto, o interesse público que se reveste esta iniciativa, submeto-a a apreciação do Chefe do Executivo, contando com seu indispensável aval para encaminhar este projeto de lei à Casa Legislativa Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Pirassununga, 30 de agosto de 2023

Jeferson Ricardo do Couto  
Superintendente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

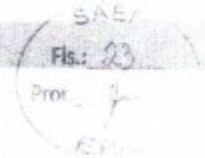
[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PIRASSUNUNGA



*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Superintendente do Saep*

*Protocolo: 525/2023*

*Conforme a solicitação do Protocolo e para o parecer do Superintendente, segue anexos, as planilhas de custos dos funcionários e, estão inseridas os valores das novas referências de funcionários, Salários, Encargos Sociais, Vale Alimentação e Plano de Saúde.*

*Atenciosamente.*

*Pirassununga SP, 09 de Março de 2023.*

*Rogério da Silva*  
*Chefe da S. de R.H e Pessoal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

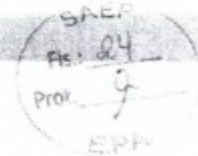
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA



## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

ESCALA DE 5 FUNCIONÁRIOS + UM FERISTA-12X24 E 12X36, PASSA PARA 12X48				
CARGOS	REF-26 - R\$		REF 29-R\$	DIFERENÇA
OPERADORES E.T.A	205.168,77		271.930,63	66.761,86
OPERADORES E.T.E	135.876,47		144.482,25	8.605,79
	REF. 20		REF. 23	
OP. HIDRAÚLICOS	262.888,56		346.116,71	83.228,15
TOTAL	603.933,80		762.529,60	158.595,80

ESCALA DE 6 FUNCIONÁRIOS + OP. E FERISTA - ESCALA DE 6 HORAS				
CARGOS	REF-26		REF- 26	DIFERENÇA
OPERADORES E.T.A	205.168,77		290.522,44	85.353,67
OPERADORES E.T.E	135.876,47		128.748,06	(-7.128,41)
	REF-20		REF-20	
OP. HIDRAULICOS	262.888,56		307.935,51	45.046,96
TOTAL	603.933,80		727.206,02	123.272,21

ESCALA DE 5 FUNCIONÁRIOS - 12X24 E 12X48, PARA 12X48				
CARGOS	REF-26		REF-29	DIFERENÇA
OPERADORES	205.168,77		249.200,43	44.031,66



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

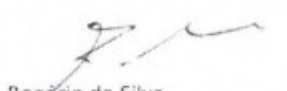
E.T.A				
OPERADORES				
E.T.E	135.876,47	113.039,13		(- 22.837,34)
	REF-20	REF-23		
OP. HIDRAULICOS	262.888,56	334.345,96		71.457,40
TOTAL	603.933,80	696.585,53		92.651,73

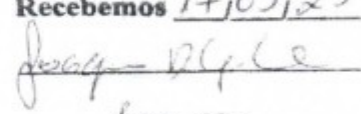
SAEP  
Fls. 25  
Prot. 9  
S. P. P.

CARGO NOVO		MÊS	ANO
DIRETOR DEP. SANEAMENTO	REF. 49	9.425,10	123.518,40

LEGENDA: REF. = SALÁRIO INICIAL

Pirassununga SP, 07 de Março de 2023.

  
Rogério da Silva  
Chefe da S. R.H e Pessoal

Recebemos 17/03/23  
  
Joaquim



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2022 A JUN/2023

RUBRICA	DESPESAS EMPENHADAS (atômico, 12 meses)												TOTAL (atômico, 12 meses)	ANEXO 13 (valor)	ANEXO 13 (valor)
	EMPENHADAS														
	JUL/2022	AUG/2022	SET/2022	OCT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEB/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023			
Despesa com Pessoal	882.073,49	809.313,32	851.361,83	869.372,31	1.444.479,55	858.560,41	680.836,84	1.600.398,11	937.200,86	943.124,37	932.483,04	935.625,85	11.476.140,12	0,00	0,00
Vencimentos Fixos - Pessoal ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Temporal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxação de Mão-de-Obra (R. par. 1º da L.R.P.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recrutamento de Agentes Públicos	318.341,27	221.131,01	313.530,07	267.269,33	524.720,25	473.469,24	283.169,20	258.863,37	494.498,84	356.922,66	340.655,97	338.891,39	4.119.032,62	9,00	9,00
Emprego Social	26.091,04	26.665,29	23.366,53	29.305,55	46.310,56	25.307,55	29.842,67	27.444,17	23.897,26	20.893,99	23.897,26	20.893,99	311.434,48	0,00	0,00
Instituição, Provisão e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal do Exercício Orçamentário Anterior	101.247,33	101.424,56	46.743,38	46.403,44	157.298,31	118.018,62	111.982,45	111.897,78	152.665,41	122.820,70	123.801,81	158.784,46	1.851.656,64	0,00	0,00
Diárias, Despesas e Obrigação de Anonato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Férias - Ativos	1.673,56	2.785,85	2.785,85	43.699,26	5.511,20	48.042,17	2.795,45	4.119,27	2.819,27	33.166,17	33.166,17	28.451,58	341.310,04	0,00	0,00
Servença Indivisa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições de Previdência	1.152.232,03	1.325.294,05	1.209.166,76	1.304.672,21	2.119.658,33	1.524.796,19	1.480.281,51	4.687.736,66	1.562.881,31	1.132.330,09	4.251.094,28	1.191.880,26	17.625.914,31	0,00	0,00
Substituição de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Exatidão a Demissão Voluntária	3.671,50	2.751,45	2.751,45	83.693,26	5.511,20	48.042,17	2.558,85	4.119,27	2.819,27	2.819,27	31.166,17	28.451,58	291.218,54	0,00	0,00
Descontos de Impostos, Contribuições e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Impostos e Contribuições (pagadas em exercícios anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salários em Exercício Anterior	1.673,56	2.785,85	2.785,85	43.699,26	5.511,20	48.042,17	2.795,45	4.119,27	2.819,27	33.166,17	33.166,17	28.451,58	291.218,54	0,00	0,00
GOB.MUN.PESSOAL (RUBR. 1.1)	3.129.358,33	3.125.318,58	3.136.510,01	3.261.607,85	5.177.546,54	4.175.983,53	4.401.612,55	13.509.927,07	4.444.441,12	4.428.771,01	33.132.048,18	33.132.048,18	17.414.623,87	0,00	0,00
<b>ANEXO 13 - CUMPRIMENTO DO LIMITE LOCAL</b>															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (L. 101)	2.948.684,67	3.144.209,41	3.150.845,37	3.289.711,13	3.279.338,46	3.473.317,52	3.118.593,23	2.664.833,89	3.256.013,17	3.174.170,00	3.044.339,81	3.539.091,09	69.418.547,85	0,00	0,00
1) Fundações - Impostos, SNT e Contribuições em Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2) Fundações - Impostos, SNT e Contribuições em Exercício Anterior - Incentivos Fiscais	1.367.259,00	1.806.580,37	3.010.427,27	1.979.807,68	1.662.198,28	2.481.992,31	2.139.136,14	1.238.689,52	1.954.147,26	1.944.512,58	2.168.585,56	2.114.815,93	0,00	0,00	0,00
3) Fundações - Impostos, SNT e Contribuições em Exercício Anterior - Incentivos Fiscais - RCL	1.480.862,58	1.797.251,33	1.669.818,26	1.880.833,16	1.616.088,33	1.979.300,45	1.077.178,33	1.426.144,37	1.801.770,07	2.229.657,42	2.875.754,25	1.424.275,16	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AVULSA PARA O CUMPRIMENTO DO LIMITE LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - RPPS (L. 101)	1.022.396,00	1.067.622,39	1.409.204,50	1.384.844,00	1.360.978,53	1.837.980,08	1.830.222,32	1.693.090,56	1.738.732,11	1.714.952,26	1.951.772,31	1.909.634,27	21.649.328,71	60,00	60,00
LIMITE PREVIDENCIÁRIO - RCL (L. 101) art. 29 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.466.852,22	42,00	42,00
LIMITE DE ALÍQUOTA - RCL (L. 101) art. 29 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.284.100,44	54,00	54,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	45,05	42,06	38,39	35,83	47,96	52,49	41,11	37,14	47,96	47,96	39,81	38,34			

SAEP  
Fls. 127  
Prot. 9  
EPA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

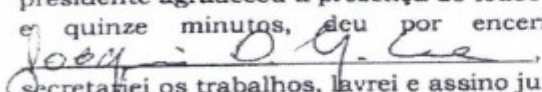


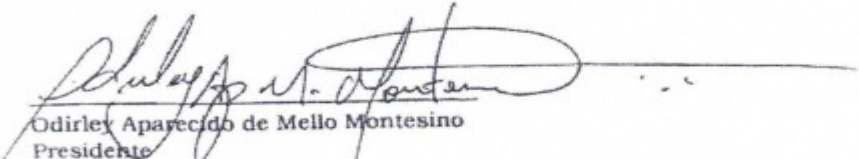
## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-045  
Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)  
Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos treze dias do mês de abril de 2023, com início às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, no Auditório Dr. Walter Belezia, na sede Administrativa do Sindicato, situada à Avenida Presidente Médici, nº 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga - SP, 13633-045, com todos os **OPERADORES DE ETA, ETE E HIDRÁULICOS**, referente a discussão e votação de alterações do cargo, mediante proposta de alteração Legislativa, conforme edital de convocação publicado no jornal "O Movimento" do dia 11 de abril de 2023, acessado pelo link: <https://www.omovimento.com.br/2023/04/edital-de-convocacao-sindicato-dos.html>, com a presença dos empregados que ao final assinam a lista de presença, na qual ficará fazendo parte integrante desta ata, além do Superintendente do SAEP, Sr. Jeferson Ricardo do Couto. Dando início a assembleia o Presidente do Sindicato, Odirley Ap. de Mello Montesino, fez a leitura do edital. Após, o Presidente passou a explicar sobre a proposta de alteração legislativa cujo os principais pontos são: 1) a unificação dos cargos de Operador de ETA e ETE transformando em uma única carreira com a nova nomenclatura de Técnico de Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto; 2) Estabelecimento da jornada de trabalho em no máximo 36 horas semanais; e, 3) Aumento de referências salariais. Aberta a palavra aos presentes onde foram feitos diversos apontamentos, os quais foram esclarecidos pelo Presidente do Sindicato e pelo Superintendente do SAEP. Ato contínuo foi colocado em votação a concordância com as alterações legislativas sugeridas, cuja a aprovação foi unânime. O Presidente informou que o próximo passo será formalizar um projeto de lei que será encaminhado pelo Superintendente do SAEP ao Chefe do Executivo, que por sua vez encaminhará para apreciação da Câmara de Vereadores. Dando sequência, o Presidente solicitou aos presentes autorização para que após a aprovação do referido projeto de lei o Sindicato passa negociar com o SAEP as elaborações das novas escalas de trabalho, respeitando a futura lei. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ao final o Presidente passou a palavra ao Superintendente do SAEP que agradeceu o apoio que vem recebendo dos funcionários da Autarquia na condução do seu trabalho e se comprometeu a dar andamento o mais rápido possível aos temas debatidos na assembleia. Por fim, o presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, as dez horas e quinze minutos, deu por encerrada a assembleia, cuja a ata eu  Joaquim Donizetti Godoy Leme, que secretarei os trabalhos, lavrei e assino juntamente com o Presidente do Sindicato.

  
Odirley Aparecido de Mello Montesino  
Presidente

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-045 - Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

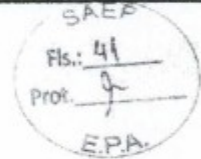
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA



CARGO: PROCURADOR CHEFE (VAGA: 01 ) REF: 43/49 - GRATIFICAÇÃO DE 40%		
	MÊS	ANO
GRATIFICAÇÃO 40%	618,72	7.424,64
INSS	149,39	1.792,74
FGTS	49,5	594,00
13º SAL.		618,72
INSS-13º		149,39
FGTS-13º		49,50
1/3 FÉRIAS		206,24
INSS-FÉR.		49,80
FGTS-FÉR.		16,50
TOTAL(R\$)	817,61	10.901,53

DEMONSTRATIVO GERAL EM R\$			
REF. 43/49			
CARGO	MÊS - R\$	ANO - R\$	
PROCURADOR(03)	6.132,09		81.761,20
GRATIFICAÇÃO 40%	817,61		10.901,53
TOTAL (R\$ )	6.949,70		92.662,73

Pirassununga SP, 29 de Agosto de 2023.

Rogério da Silva

Chefe da S. de R.H e Pessoal

Avenida Newton Prado, 2.664 - Centro - Telefone (19) 3565-4511 - Pirassununga/SP - CEP: 13.631-901  
CNPJ: 46.965.083/0001-54 saeppessoal@superij.com.br Insc. Est. 536.121.025-115



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123



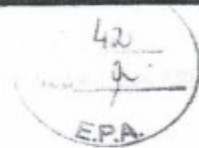
## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Ao

Diretor de Finanças

Sr. Ailton Rosa

Protocolo: 2050/2023



Conforme Protocolo acima e Demonstrativo abaixo, da alteração de Referência 43 ( R\$ 4.646,27), para 49 ( R\$ 6.193,07 ), de Procuradores desta Autarquia, venho solicitar o impacto orçamentário.

### DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CARGO: PROCURADOR ( QUANTIDADE : 03 )		
REF: 43/49		
	MÊS (R\$)	ANO(R\$)
VENCIMENTOS	4.640,40	55.684,80
INSS ( 24,1458%)	1.120,47	13.445,64
FGTS (8%)	371,22	4.454,64
13º SALÁRIO		4.640,40
INSS - 13º		1.120,47
FGTS-13º		371,22
1/3 FÉRIAS		1.546,80
INSS-FÉRIAS		373,49
FGTS-FÉRIAS		123,74
TOTAL ( R\$ )	6.132,09	81.761,20

Avenida Newton Prado, 2.664 - Centro - Telefone: (19) 3505-1511 - Pirassununga/SP - CEP: 13.631-901  
CNPJ: 46.965.083/0001-54 saepessoal@superig.com.br Insc. Est: 536.121.025-115





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

**SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA**  
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 AGO/2022 A JUL/2023

R\$ 1

PARÂMETROS PARA RELAÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP art. 15 da LC 178/2021	Perceitual													
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL art. 15 da LC 178/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Máximo (30% do FCR) art. 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DTP em 2023: 0,00/0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedente em 2023: 0,00/0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indicador atual: 0,00/0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL art. 15 da LC 178/2021

QUANTO AO EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL EM 2023

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - 0,00/0,00

QUANTO AO EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL

0,00/0,00

0,00/0,00

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas de exercícios anteriores, as despesas não liquidadas inscritas em notas a pagar não processadas e também consideradas eventuais. Desta forma, para maior transparência as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consolidadas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do art. 63, I, Lei 4.376/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em notas a pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35 da Lei 4.230/64.
- c) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em notas a pagar não processadas, consideradas não inscritas em notas a pagar não processadas, nos termos do Art. 2º, c, da Constituição Federal.

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o plano com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29, c, da Constituição Federal.

SAEP  
 Fls.: 44  
 Prot.: 4  
 SPA

Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

### Câmara Municipal

#### **TERMO DE ADITAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 02/2022**

Processo de Licitação nº 08/2021 – - Contrato nº 02/2021 - Contratada: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA – Objeto: Fornecimento e abastecimento de combustíveis, gasolina comum e etanol comum para veículos oficiais da Câmara Municipal. Fica alterado o valor do litro da gasolina comum de R\$5,29 para R\$5,81, consoante art 65, II, “d” da Lei 8666/93, sendo o importe de R\$1.346,80 o total estimado da diferença apurada do impacto econômico-financeiro até o término da vigência do contrato. Vigência: a partir de 12 de setembro de 2023. Assinatura: 12 de setembro de 2023. Pirassununga, 12 de setembro de 2023. **Cícero Justino da Silva-Presidente**

### ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

#### Seção de Licitação

##### EDITAL

**Edital: 113/23.** Processo Administrativo: 5046/23. Pregão Eletrônico: 92/23. Objeto: Contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições (tipo buffet) para o efetivo do corpo de bombeiros de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 04 de outubro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será dia 04 de outubro e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. Pirassununga, 03 de outubro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Edital: 114/23.** Processo Administrativo: 3174/23. Pregão Eletrônico: 93/23. Objeto: Aquisição de veículo, 0 km, picape VUC para o DEMUTRAN. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 04 de outubro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será dia 04 de outubro e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. Pirassununga, 03 de outubro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Edital: 115/23.** Processo Administrativo: 3195/23. Pregão Eletrônico: 94/23. Objeto: Registro de Preços de playgrounds com acessibilidade para unidades escolares.

O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 04 de outubro de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será dia 04 de outubro e a abertura da Sessão Pública será às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. Pirassununga, 03 de outubro de 2023. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**Edital: 102/23.** Processo Administrativo: 3308/23. Pregão Eletrônico: 81/23. Objeto: Aquisição de conjunto de refeitório para Secretaria da Educação. Adjudicado para a empresa: FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, os itens 1 e 2. Pirassununga, 02 de outubro de 2023. Priscila de Souza Munari – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

**Edital: 103/23.** Processo Administrativo: 4420/23. Pregão Eletrônico: 82/23. Objeto: Aquisição de tintas para piso e esmaltes sintéticos para a Secretaria de Esportes. Adjudicados para as empresas: SUPREME COMERCIAL EIRELI, os itens 2 e 4; PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA, os itens 1, 3, 5, 6 e 7. Pirassununga, 02 de outubro de 2023. Priscila de Souza Munari – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRASSUNUNGA RESULTADO DA ELEIÇÃO (EDITAL 01/2023)

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga/SP, resolução 01/2023 de 23 de fevereiro de 2023, para condução do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Pirassununga, quadriênio 2024-2028, em conformidade com a Lei Municipal nº5.459/2019, **torna público e oficializado** que o Processo iniciado em fevereiro de 2023, acompanhado pela Promotora da Infância e Juventude de Pirassununga, **foi encerrado** com a eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023, iniciada às 08h e encerrada às 17h, e respectiva apuração dos votos, realizada no Paço Municipal, logo após a chegada de todos boletins de urna eletrônica. A Dra. Renata Caldeira Costa Piccirilo Colafemina supervisionou, pessoalmente, desde a abertura dos portões até o final da apuração, que teve o seguinte resultado:

**Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123**

Eleitores	1559
<b>RESULTADO</b>	
TITULAR	VOTOS
Hédila Maria da Silva	284
Aline Taís Alves	208
Greiceane Jardim Nepomuceno	189
Olavio Teixeira	188
Ivanilda Moraes Dutra Castanheira	162
SUPLENTE	VOTOS
Maria da Soledade Oliveira	133
Ana Paula Lopes De Souza	117
Amanda dos Reis Garcia	115
Marinalva de Castro Nunes Pereira	67
Maria das Dores Delfino Mineiro	51

**Carlos Alberto dos Santos**  
 Presidente do CMDCA

**Secretaria Municipal  
 de Administração**

### DECRETO (S)

**DECRETO Nº 8.431, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 5.362/2023,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor de Vias Públicas com a complementação de empenho do Contrato nº 44/2023 celebrado com a empresa G Energy Engenharia e Consultoria Ltda., consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas

Despesa 850 - 15.06.00 - 15.451.5003.2173 - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação das dotações orçamentárias que especifica, nos termos da Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III:

I - Secretaria Municipal de Finanças

Despesa 196 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Despesa 217 - 08.01.00 - 23.691.6003.2674 - 33.50.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 310.0000 - R\$ 25.000,00

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Limpeza Pública

Despesa 795 - 15.03.00 - 15.452.5001.1340 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA (S)

**PORTARIA Nº 743/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 5.961, de 28 de julho de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Adalberto Luiz Verona Filho, RG nº 41.393.973-X - SSP/SP, CPF nº 337.322.418-74 e PIS nº 1.901.603.351-6, classificado em 70º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123**

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### **PORTARIA Nº 744/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 5.961, de 28 de julho de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Clayse Alcantara Silva dos Santos, RG nº 48.215.766-5 - SSP/SP, CPF nº 418.886.878-35 e PIS nº 1.301.793.426-7, classificada em 71º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### **PORTARIA Nº 745/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Nayara Alessandra Lucarelli, RG nº 47.433.467-3 - SSP/SP, CPF nº 409.722.128-09 e PIS nº 2.686.126.826-5, classificada em 87º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada

de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### **PORTARIA Nº 746/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Laís Caroline Fugolari, RG nº 41.300.162-3 - SSP/SP, CPF nº 428.392.888-77 e PIS nº 2.674.394.874-6, classificada em 88º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### **PORTARIA Nº 747/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e





**Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123**

pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Bryan Erick Praisler Bertolli, RG nº 56.476.132-1 - SSP/SP, CPF nº 464.641.448-12 e PIS nº 1.582.282.566-8, classificado em 90º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.

#### **PORTARIA Nº 748/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 453/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Recepcionista e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.049, de 3 de novembro de 2022,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Júlia Maria Machado Augusto, RG nº 58.086.732-8 - SSP/SP, CPF nº 449.362.078-10 e PIS nº 1.458.706.294-0, classificada em 93º lugar para o emprego permanente mensalista de Recepcionista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.

#### **PORTARIA Nº 749/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.448/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Psicólogo e diante de vaga por força da Lei Municipal nº 4.209, de 14 de março de 2012,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Henrique Castro Barroso Carrera, RG nº 39.224.329-5 - SSP/SP, CPF nº 442.706.368-31 e PIS nº 2.077.869.358-3, classificado em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de Psicólogo, com vencimentos equivalentes à referência inicial 31 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.

#### **PORTARIA Nº 750/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.448/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Psicólogo e diante de vaga por força da Lei Municipal nº 4.209, de 14 de março de 2012,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Lucas Lansoni da Silva, RG nº 56.777.988-9 - SSP/SP, CPF nº 451.639.138-40 e PIS nº 2.679.758.423-8, classificado em 7º lugar para o emprego permanente mensalista de Psicólogo, com vencimentos equivalentes à referência inicial 31 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.



Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

dmc/.

### PORTARIA Nº 751/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.419/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Daniele Pozzi Gil, RG nº 34.551.198-0 - SSP/SP, CPF nº 385.562.998-65 e PIS nº 1.904.479.400-3, classificada em 16º lugar para o emprego permanente mensalista de Assistente Social, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### PORTARIA Nº 752/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.446/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Professor e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Marcelo José Viana, RG nº 40.086.703-5 - SSP/SP, CPF nº 225.640.798-57 e PIS nº 1.267.679.816-4, classificado em 6º lugar para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### PORTARIA Nº 753/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 455/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Médico Veterinário e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a partir de 2 de outubro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Thayssa Duarte Costa, RG nº 47.469.716-2 - SSP/SP, CPF nº 384.137.098-57 e PIS nº 2.679.416.569-2, classificada em 5º lugar para o emprego permanente mensalista de Médico Veterinário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### PORTARIA Nº 754/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no processo eletrônico nº 4.591, de 25 de agosto de 2023; e, Considerando a Lei Municipal nº 6.139, de 8 de maio de 2023 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores aposentados do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, e dá outras providências,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora Renata Balbi, RG nº 13.989.401-9 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Assistente Pedagógico, tendo em vista o pedido de adesão ao PDV formulado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

**Pirassununga, 03 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123**

publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**PORTARIA Nº 755/2023**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de  
Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Transferir o servidor municipal Dorival Martins

Filho, RG nº 34.550.850-6 – SSP/SP, ocupante do  
emprego permanente mensalista de Escriturário, da  
Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria  
Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**F I M   D A   E D I Ç Ã O**